

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Taquari/RS

PROTOCOLO
Data: 29/11/2023 16:23:11
Processo: 203576/2023
Visto

TRAMITAÇÃO

RECEBIDO
11/11/2023
Almeida

Setor Destino: LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE 524 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO) KITS DE HIGIENE PESSOAL, TENDO COMO OBJETIVO AS FAMILÍAS AFETADAS EM DESASTRE DE CHUVAS INTENSAS OCORRIDAS, ENTRE OS DIAS 02 E 06/09/2023.

OBS:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

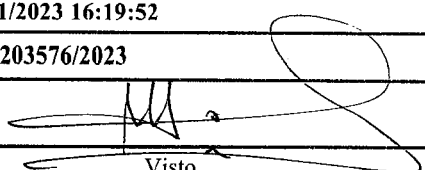
Taquari/RS, 29 de novembro de 2023.

[Handwritten Signature]

Marisa Jocene Vidal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
Taquari/RS

PROTOCOLO
Data: 29/11/2023 16:19:52
Processo: 203576/2023
 Visto

REQUERIMENTO

Requerente: Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação

CPF/CNPJ: 000.000.000-00

Telefone:

E-Mail:

Endereço: NAO CADASTRADA

Bairro: NAO CADASTRADO

Cidade: Taquari

Setor Destino: LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE 524 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO) KITS DE HIGIENE PESSOAL, TENDO COMO OBJETIVO AS FAMILIAS AFETADAS EM DESASTRE DE CHUVAS INTENSAS OCORRIDAS, ENTRE OS DIAS 02 E 06/09/2023.

N. Termos

P. Deferimento

CCP: 1000347

Identidade:

Celular:

Número: 0

CEP: 0.-

Estado: RS

Taquari/RS, 29 de novembro de 2023

Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação
000.000.000-00

Taquari, 26 de outubro de 2023.

Ofício: Nº 177/2023

De: **Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social**

Para: **Jurídico**

Venho por meio deste solicitar parecer jurídico para dispensa de licitação para aquisição de kit de gêneros alimentícios, kits de higiene pessoal, kits dormitórios e colchões que serão distribuídos para famílias atingidas pela enchente de setembro/2023, de acordo com Decreto Municipal nº 2.626 que declara Estado de Calamidade pública, posto isto a importância da agilidade no processo de compra dos itens acima citados.

Esta será uma ação da Defesa Civil, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social

Segue:

- Termo de referências;
- Orçamentos (dentro do preço do mercado);
- Portarias;
- Formalização de adesão de Pagamento;
- Nota de Empenho dos valores recebidos pelo município para tal ação.

Sem mais.



Luís Porto

Secretário Municipal de Habitação e Assistência Social



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Taquari / RS

Secretaria de Habitação e Assistência Social e Defesa Civil

Necessidade da Administração: Contratação, de empresa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para fornecimento de **kit higiene pessoal** para atendimento as famílias afetadas em desastre de Chuvas Intensas COBRADE 1.3.2.1.1.4, ocorrido entre os dias 02 e 06 de setembro de 2023, com Estado de Calamidade Pública declarado via Decreto Estadual N. 57.177, de 06 de setembro de 2023 e Decreto Municipal N. 2.626, de 08 de setembro de 2023.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **kit higiene pessoal** para atendimento as famílias afetadas em desastre de Chuvas Intensas COBRADE 1.3.2.1.1.4, ocorrido entre os dias 02 e 06 de setembro de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o evento foi registrado no FIDE do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD), plataforma do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, sob Protocolo Vinculado N. RS-F-4321303-13214-20230906 (em anexo todo o processo).

Considerando que o Decreto Estadual N. 57.177, de 06 de setembro de 2023, declara Estado de Calamidade Pública nos Município do Estado do Rio Grande do Sul, afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4.

Considerando que o Decreto Municipal N. 2.626, de 08 de setembro de 2023, declara Estado de Calamidade Pública no Município de Taquari, afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4.

Considerando que a Portaria N. 2.852, de 07 de setembro de 2023, que reconhece o Estado de Calamidade Pública em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando que os critérios para reconhecimento federal foram cumpridos, uma vez que o requerimento é tempestivo e o processo está instruído de acordo com: - Portaria MDR nº 260/2022; - Nota Técnica nº 10/2022/CN/CGA/DAG/SEDEC-MDR (processo SEI nº 59000.005897/2022-24, doc 3690996) e - Ofício Circular nº 1/SEDEC/CENAD/CGGD/CRSA/SRSA (processo SEI nº 59000.021131/2021-14, doc 3413246). **OBSERVAÇÃO:** Taquari/RS foi reconhecido sumariamente por meio da Portaria MIDR nº 2.852, de 07/09/2023, razão pela qual sugere-se o reconhecimento sem publicação de nova portaria.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Considerando que segundo dados do Formulário de Informações do Desastre (FIDE), o município de Taquari registrou localidades diretamente afetadas pelo evento: Bairro Praia, Caieira, Olaria, São João, Passo da Aldeia, Centro (Ipê), Rincão São José, Tinguité, Beira do Rio, Caramujo, Campo do Estado, Porto Grande e Arroio do Potreiro.

Considerando que segundo dados do Formulário de Informações do Desastre (FIDE) é considerado pelos levantamentos regionais como a segunda maior inundação da história do Vale do Taquari. A maior enchente registrada até então tinha ocorrido no ano de 1941, com 29,92 metros anotados no Porto de Estrela. No dia 5, o rio Taquari atingiu 29,62 m neste mesmo ponto, 30 cm a menos que a marca história de 82 anos atrás.

Considerando que segundo dados do Formulário de Informações do Desastre (FIDE) foram registrado pelo menos 549 pessoas afetadas, dentre elas 10 enfermos, 95 desabrigados e 439 desalojados, sendo este número elevados em dias posteriores haja vista dificuldade no levantamento.

Considerando que segundo dados do Formulário de Informações do Desastre (FIDE), os danos materiais foram estimados em aproximadamente R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), incluindo danos e destruição de unidades habitacionais, infraestrutura pública, prejuízos públicos na prestação de serviços essenciais e prejuízos privados na agricultura, pecuária, indústria e comércio.

Considerando que a situação de calamidade pública apresentada pelos fatores supracitados exige uma resposta rápida e eficaz as famílias afetadas, a aquisição de **kit higiene pessoal** será imprescindível para suprir as necessidades básicas das famílias atingidas até a reconstrução da infraestrutura e reestabelecimento da condição normal. Logo, a proteção social, objetiva garantir as seguranças retromencionadas à população em situação de vulnerabilidade social.

Considerando que o Município via S2iD, **Processo nº 59052.016075/2023-44, Protocolo RES-RS-4321303-20230909-03** recebeu aprovação para os seguintes Metas/Itens aprovados: **Kit de Higiene Pessoal**, no valor de **R\$ 37.728,00 (trinta e sete mil setecentos e vinte e oito reais)**, empenho **2023NE001023**, conforme **Portaria Nº 2.926**, de 13 de setembro de 2023, com transferência financeira **OB: 2023OB800980, de 22/09/2023**.

Solicitamos a aquisição dos insumos por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para atendimento as famílias afetadas em desastre de Chuvas Intensas COBRADE 1.3.2.1.1.4, com maior brevidade possível.

Todos os documentos citados constam em anexo no processo completo RS-F-4321303-13214-20230906 gerado pelo sistema S2iD do Governo Federal.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme quadro constante no **Protocolo RES-RS-4321303-20230909-03**, a meta proposta espera atender ao menos **524 pessoas beneficiadas** em um período de execução de **30 dias**. Ou seja, estimou-se a distribuição em fase **única de 524 Kits de Higiene Pessoal**

No entanto, visando um menor preço, a compra será realizada por item e o kit será montado pela Secretaria de Assistência Social, sendo que cada kit deve conter:

- 250 un (duzentos e cinquenta unidades) de Kit's de Higiene Feminino, incluindo 3 sabonetes, 1 papel higiênico, 1 Shampoo e Condicionador, 1 Pasta de dente, 1 absorvente, 1 kit de escova de dente (3 unid) e 1 toalha.
- 274 un (duzentos e setenta e quatro unidades) de Kit's de Higiene Unissex, incluindo 3 sabonetes, 1 papel higiênico, 1 Shampoo e Condicionador, 1 Pasta de dente, 1 kit de escova de dente (3 unid) e 1 toalha.

As famílias beneficiadas devem estar **OBRIGATORIAMENTE** localizadas nos endereços afetados pelo evento em tela, e constar no levantamento cadastral realizado pela Assistência Social posteriormente ao desastre.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. PRAZOS:

Os produtos devem ser entregues de acordo com a demanda da Defesa Civil e Secretaria Municipal de Assistência Social, em um prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.2.1. Constituem obrigações adicionais da CONTRATADA:

a) Informar para a Secretaria Municipal de Assistência Social a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, indicando as respectivas medidas para corrigir a situação.

b) A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante.

4.2.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Permitir à Contratada pleno acesso ao local de trabalho, bem como todas as condições necessárias para a entrega dos produtos no local estabelecido.

b) Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



4.3. HIPÓTESE DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATURAL

O contrato poderá sofrer sanções ou ser rescindido nas hipóteses descritas da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou nº 8.666/1993. Deverão ser aplicadas as sanções padrões para editais já realizados pelo município de objeto semelhante.

4.4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Sugere-se a contratação por meio de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 75º da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões de emergencialidade já expostas.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços constantes no contrato será realizada por servidores municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser indicado ao Setor de Licitações.

Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

A fiscalização exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

A realização dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores, devidamente designados pelo CONTRATANTE, determinando o que for necessário à regularização de eventuais problemas constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8.666/93.

Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE, pela execução do Contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a prestação de serviços, mediante aprovação e liberação pelos fiscal(is) anuente(s) do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas dotações apontadas no item 11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado mediante verificação da execução do serviço e da manutenção das condições de habilitação da empresa vencedora.

A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- não cumprir o estabelecido em contrato.

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o recurso vinculado disponível e os orçamentos apresentados para a contratação almejada, condiciona-se ao valor total limite de **R\$ 24.179,26 (vinte e quatro mil, cento e setenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, totalizando 524 **kits de higiene pessoal (quinhentos e vinte e quatro unidades)**. As cotações em anexo foram solicitadas por cotação de menor preço para 08 (oito) empresas que prestam o serviço pretendido.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4531/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari – RS.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



As despesas decorrentes da aquisição ocorrerão mediante a seguinte dotação orçamentária:

Recurso: 1631- AÇÕES DEFESA CIVIL

Dotação: 15722

3390.32.00.00.00- Mercadorias para doação

Taquari, 20 de outubro de 2023.

CLEONICE TERESINHA DE ALMEIDA

Agente de Defesa Civil

HENRIQUE SANTOS LABRES

Secretário de Planejamento e Coord. Defesa Civil

LUIS HENRIQUE QUADROS PORTO

Secretário de Habitação e Assistência Social

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

DEFESA CIVIL



Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº Dados da Meta

Kit de Higiene Pessoal

Com base no levantamento atualizado da Assistência Social, até o momento foram cadastrados 95 desabrigados e 429 desalojados, totalizando aproximadamente 200 famílias em estado de vulnerabilidade social. Nesse sentido, estima-se pelo levantamento social a necessidade de 574 kits, um por pessoa atingida entre desabrigados e desalojados.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 1
524	30	R\$ 42.841,78

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Sabonete				Aquisição
	1572	UN	30	R\$ 2,50	R\$ 3.930,00
2	Papel Higiênico 12 rolos				Aquisição
	524	UN	30	R\$ 12,99	R\$ 6.806,76
3	Shampoo e Condicionador				Aquisição
	524	UN	30	R\$ 22,90	R\$ 11.999,60
4	Pasta de Dente				Aquisição
	524	UN	30	R\$ 2,19	R\$ 1.147,56
5	Absorvente				Aquisição
	250	UN	30	R\$ 8,99	R\$ 2.247,50
6	Escova de dentes kit 3 unidades				Aquisição
	524	UN	30	R\$ 15,99	R\$ 8.378,76
7	Toalha				
	524	UN	30	R\$ 15,90	R\$ 8.331,60

		Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolne Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		[X] Sim [] Não	R\$ 42.841,78	R\$ 37.728,00

Item	Especificação	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
4	Pasta de Dente	R\$ 1.147,56	R\$ 1.010,60
5	Absorvente	R\$ 2.247,50	R\$ 1.979,26
3	Shampoo e Condicionador	R\$ 11.999,60	R\$ 10.568,00
7	Toalha	R\$ 8.331,60	R\$ 7.337,22
1	Sabonete	R\$ 3.930,00	R\$ 3.460,92
2	Papel Higiênico 12 rolos	R\$ 6.806,76	R\$ 5.994,00
6	Escova de dentes kit 3 unidades	R\$ 8.378,76	R\$ 7.378,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria Nº 2926, de 13 de setembro de 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Taquari-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O. U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Taquari-RS, no valor de R\$ 37.728,00 (trinta e sete mil setecentos e vinte e oito reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.016075/2023-44.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 14/09/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00023532** e o CRC **f95e334f**.

PORTARIA Nº 2.924, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Lajeado-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Lajeado-RS, no valor de R\$ 1.372.870,00 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil oitocentos e setenta reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.016085/2023-80.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 2.925, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Taquari-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Taquari-RS, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.016069/2023-97.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 2.926, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Taquari-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Taquari-RS, no valor de R\$ 37.728,00 (trinta e sete mil setecentos e vinte e oito reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.016075/2023-44.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 2.927, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Correntes-PE, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Correntes-PE, no valor de R\$ 66.558,95 (sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), para a execução de ações de resposta, conforme

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 2.928, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Roca Sales-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Roca Sales-RS, no valor de R\$ 395.531,20 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.016086/2023-24.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 2.929, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Muçum-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Muçum-RS, no valor de R\$ 217.815,20 (duzentos e dezessete mil oitocentos e quinze reais e vinte centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.016084/2023-35.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 2.930, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Lajeado do Bugre-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Lajeado do Bugre-RS, no valor de R\$ 42.416,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.016090/2023-92.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO

DESPACHO

Processo nº 59052.016075/2023-44

Assunto: **Solicitação de emissão de nota de empenho e de ordem bancária.**

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças- CGOR,

1. Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Taquari/RS, a título de **transferência obrigatória - Transferência Legal**, nos termos da legislação vigente, para ações de resposta.

2. Tendo em vista a Análise de Metas, bem como a publicação da Portaria nº 2926, de 13 de setembro de 2023, encaminho o presente processo para empenho dos recursos em favor do CNPJ nº 88.067.780/0001-38, observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Vinculação	Competência	Categoria de Gasto	Valor (R\$)
06.182.2218.22 BO.6500	185432	3000	334041	530012	RS8929HSCH0	350	3	C	37.728,00
TOTAL									37.728,00

3. A fim de otimizar o fluxo do processo, solicito que após a efetivação do empenho seja realizada a emissão da ordem bancária. Dados bancários disponíveis no documento SEI 4591661.

Karine Silva Lopes

Gestora Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, -, em 15/09/2023, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00023592** e o CRC **7874dd5b**.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Articulação e Gestão
Coordenação-Geral de Gestão
Coordenação de Transferência de Recursos

Ofício nº 972/2023/CTR CGG/CGG/DAG/SEDEC-MIDR

Brasília, 15 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
ANDRE LUIS BARCELLOS BRITO
Prefeito Municipal
Rua Dr Oswaldo Aranha 1790 - Centro
95.860-000 - Taquari - RS

Assunto: Formalização de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC.

Senhor Prefeito,

1. Informa-se que a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec iniciou o processo de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC para esse município. O CPDC é a forma exclusiva de execução dos recursos federais repassados para as ações de resposta que compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento dos serviços essenciais. São ações necessárias e imediatas, após um desastre, para atendimento à população afetada.
2. Para maiores esclarecimentos sobre a ferramenta, a Sedec formulou manual disponível em <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protECAo-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1/ManualdoCPDCAAtualizacaomaiode2021.pdf>
3. A conta de relacionamento foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil junto à agência de relacionamento dessa prefeitura, conforme a seguir:
 - CNPJ: 88.067.780/0001-38
 - Agência: 0671-8
 - Conta: 32929-0
 - Centro de Custo: 007401572
 - Nome do Portador: ANDRE LUIS BARCELLOS BRITO
 - CPF do Portador: 88.067.780/0001-38
 - Processo S2iD: 59052.016075/2023-44
4. O titular da conta é o representante legal do município (Prefeito) cabendo a este a formalização do ato. Para tanto, é necessário apenas que se dirija a agência do Banco do Brasil indicada para preenchimento e assinatura dos seguintes formulários:

- Cadastro de Centro de Custos;
- Cadastro do(s) Portador(es);
- Inclusão de Representante Autorizado (se for o caso), para cada Centro de Custos; e
- Cartões de autógrafo para o Representante Legal e Representante(s) Autorizado(s).

5. Caso o representante legal opte por designar os portadores (não há número máximo ou mínimo) para receber os cartões (plásticos) e realizar os pagamentos, este procedimento poderá ser feito no ato da formalização da conta com a presença dos mesmos para cadastramento da senha individual. Os portadores deverão ser servidores públicos ou ocupantes do cargo de secretário estadual/municipal.

Atenciosamente,

Ana Paula Araujo Goveia
Coordenadora-Geral de Gestão substituta

Adendo

Informações adicionais relativas ao CPDC poderão ser solicitadas à Coordenação de Transferência de Recursos, pelo endereço eletrônico cpdc@mdr.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araujo Goveia, Coordenadora Geral de Gestão Substituta**, em 15/09/2023, às 12:18, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4591763** e o código CRC **2A44D5AA**.

SGAN, Quadra 906, Módulo, F, Bloco A, 3 andar, Sala 306 a 309- Edifício Celso Furtado.
CEP: 70.790-060 - Brasília/DF

Data e hora da consulta: 22/09/2023 14:14

Usuário: ***.978.176-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

Ano	Tipo	Número
2023	NE	1023

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	185432	3000000000	334041	530012	RS8929HSCHO

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
15/09/2023	Global	59052.016075/2023-44	-	37.728,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
88.067.780/0001-38	MUNICIPIO DE TAQUARI	95860-000
Endereço	UF	Telefone
DR OSWALDO ARANHA 1790 CENTRO	RS	
Município	UF	Telefone
TAQUARI	RS	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
104	NAO SE APLICA	-	-	-	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
-	-	-	-	-	

Descrição

Transferência obrigatória de recursos autorizados pela Portaria nº 2926 de 13/09/2023

Local da Entrega

-

Informação Complementar

TRANSF LEG. 970/2023

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 22/09/2023 14:14

Usuário: ***.978.176-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
334041 - CONTRIBUICOES	37.728,00

Subelemento 39 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Transferência obrigatória de recursos autorizados pela Portaria nº 2926 de 13/09/2023	37.728,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/09/2023	Inclusão	1,00000	37.728,0000	37.728,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS

***.526.876-**

22/09/2023 11:16:12

Gestor Financeiro

KARINE DA SILVA LOPES

***.871.051-**

18/09/2023 16:51:32



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Assunto: Assinatura de Nota de Empenho.

1. Atestamos para os devidos fins a assinatura da nota de empenho de número 2023NE001023, em favor do Município de Taquari - RS.

Karine Silva Lopes

Gestor Financeiro

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, -, em 25/09/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 25/09/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00023718** e o CRC **d6156ecf**.

TRANSFERENCIA LEGAL: 1AAOFR SITUACAO : ADIMPLENTE <SIAFI>

REPASSADORA : 530012/00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CI

RESPONSAVEL : 46152687691 - WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS

NUMERO ORIGINAL: TRANSF LEG. 970/2023 NUMERO PROCESSO: 59052.016075/2023-44

ENTIDADE CONTEMPLADA: 88067780000138 - MUNICIPIO DE TAQUARI

RESPONSAVEL : 56214430044 - ANDRE LUIS BARCELLOS BRITO

ESFERA : 2 - MUNICIPIO

ENDERECO : DR OSWALDO ARANHA 1790 CENTRO

MUNICIPIO : TAQUARI - RS

INICIO VIGENCIA : 14Set2023 FIM VIGENCIA: 18Mar2024

CELEBRACAO : 18Set2023 PUBLICACAO : 18Set2023

PRAZO PREST. CONTAS: 18Abr2024

PF1=AJUDA PF2=ENT. DEST. PF3=SAI PF4=OBJETO PF5=CRONOGRAMA

PF8=JUSTIF. TCU PF9=INAD. PEND. PF10=INICIO PF11=DET. CONS. PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Departamento de Articulação e Gestão

DESPACHO

Processo nº 59052.016075/2023-44

Assunto: **Liberação de recursos.**

1. Despacho inserido para mera atualização do fluxo do processo no S2ID, uma vez que o empenho e o pagamento foram autorizados pelo mesmo despacho, a fim de garantir a agilidade que a transferência requer.

Karine Silva Lopes

Gestor Financeiro

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, -, em 27/09/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 28/09/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00023755** e o CRC **389d39d1**.

____ SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA) _____

22/09/23 14:25

USUARIO : ANDRE ALVES

DATA EMISSAO : 22Set23 TIPO OB: 12

NUMERO : 2023OB800980

UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 88067780/0001-38 - MUNICIPIO DE TAQUARI

BANCO : 001 AGENCIA : 0671 CONTA CORRENTE : 329290

DOCUMENTO ORIGEM : 530012/00001/2023TF000978 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP

NUMERO BANCARIO : 004964660-5

PROCESSO : 59052.016075/2023-44

VALOR : 37.728,00

IDENT. TRANSFER. :

OBSERVACAO

DATA SAQUE BACEN: 22/09/23

LIBERAÇÃO DE RECURSOS AUTORIZADOS PELA PORTARIA 2926 DE 13/09/2023

CONTINUA ...

PF1=AJJDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

___ SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA) _____

22/09/23 14:25

USUARIO : ANDRE ALVES

DATA EMISSAO : 22Set23 TIPO OB: 12

NUMERO : 2023OB800980

UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 88067780/0001-38 - MUNICIPIO DE TAQUARI

BANCO : 001 AGENCIA : 0671 CONTA CORRENTE : 329290

VALOR : 37.728,00

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	VALOR
---	--------	-----------	-----------	----------	-------

01	401027	2023NE001023350		33404139	
		1AAOFR			37.728,00

02	531006	2023NE001023	215310000		
		1AAOFR			37.728,00

03	561602	30000000000350C			
					37.728,00

LANCADO POR : 46152687691 - WOLNEI

UG : 530012 22Set23 11:14

PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

___ SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)

22/09/23 14:25

USUARIO : ANDRE ALVES

DATA EMISSAO

: 22Set23

NUMERO : 2023OB800980

UG/GESTAO EMITENTE

: 530012 / 00001

QUITADA CONFORME INSTRUCAO NORMATIVA
STN 04 DE 13/AGO/2002.

NUM. DA ORDEM DE PAGAMENTO : 2023OP000982

ASS. ORDENADOR DESPESA : 461.526.876-91 DATA: 22Set23 HORA: 11:14

ASS. GESTOR FINANCEIRO : 838.871.051-68 DATA: 18Set23 HORA: 16:52

LIBERACAO STN : DATA: HORA:

DADOS DA TRANSACAO BANCARIA:

NUMERO OPERACAO SPB : 00394460202309221061639

REMESSA DO BANCO DO BRASIL: 03282 DATA: 22Set23 HORA: 11:40

LANCADO POR : 46152687691 - WOLNEI UG : 530012 22Set23 11:14

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF7=VOLTA PF9=HISTORICO PF12=RETORNA



Senhor responsável pela solicitação de recursos federais,

1. Em referência à solicitação de recursos financeiros federais para resposta a desastre, **informa-se a emissão de Ordem Bancária - OB, conforme as informações abaixo:**

Processo nº	59052.016075/2023-44		
Protocolo	RES-RS-4321303-20230909-03		
Termo de Compromisso (TC)	TRANSF LEG. 970/2023		
Empenho	2023NE001023		
Valor empenhado (R\$)	37.728,00		
Transferência Financeira	37.728,00	OB: 2023OB800980, de 22/09/2023	
Objeto	Metas/Itens aprovados	Valor (R\$)	
	Kit de Higiene Pessoal	37.728,00	
Fim da Vigência	12/03/2024		

2. Frisa-se que **os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução do objeto descrito no quadro acima**, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.
3. **A solicitação de parcela subsequente deverá ser feita por meio do S2ID com a Prestação de Contas Parcial (e o Extrato Bancário). Com vistas a evitar a descontinuidade das ações, sugere-se que a solicitação seja enviada à SEDEC quando os recursos liberados atingirem 80% da execução.**
4. O repasse e a execução dos recursos federais para resposta a desastre (transferência obrigatória) têm como referências legais as seguintes normas: Leis 12.608/2012; Lei nº 12.340/2010; Lei 8.666/1993; Decreto nº 7.257/2010; e Portaria MI nº 607/2011, dentre outras. Destacam-se os termos legais abaixo.

Decreto nº 7.257/2010 Art. 11. A utilização dos recursos transferidos nos termos dos arts. 9º e 10º pelo ente beneficiário está vinculada exclusivamente à execução das ações previstas neste Decreto, além das especificadas pelo Ministério da Integração Nacional quando da liberação dos recursos. [...]

- **2º A utilização dos recursos em desconformidade com as ações especificadas pelo Ministério da Integração Nacional acarretará ao órgão ou entidade do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiário a obrigação de devolvê-los devidamente atualizados, conforme legislação aplicável.**

Lei nº 12.340/2010 Art. 5º-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, **ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.**

- desenvolvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários**, inclusive por meio de portal na internet, destacando o objeto pactuado com a União, os valores envolvidos, empresas contratadas, estágio de execução e o alcance da finalidade de atendimento à população afetada pelo desastre que motivou a liberação dos recursos federais.
6. **Demanda excepcional** para alterar metas aprovadas e prazos depende de formalização motivada e de **autorização da SEDEC**. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência, a solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de **30 dias do Fim da Vigência**.
 7. **Os recursos empenhados devem ser executados até o fim da vigência do Termo de Compromisso**. Na ocasião de haver saldo remanescente, o mesmo deve ser devolvido, por meio de GRU, conforme orientações contidas no site <http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/prestacao-de-contas>.
 8. Por fim, a **prestação de contas final** deve ser enviada à SEDEC/MI, em até **30 dias a contar do fim de vigência ou da conclusão da execução dos recursos (o que ocorrer primeiro), via S2ID**.

Atenciosamente,

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Ministério da Integração Nacional
(61)2034-4600

Atenciosamente, S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre desastre